PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso de imóvel do Município à Gabriel Trein, e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, à Gabriel Trein, inscrita no CNPJ sob n.º 29.558.488/0001-59, do imóvel do Município, formado por uma fração de terras de cultura, com área de 10.000,00m2 (dez mil, metros quadrados), tendo no imóvel um prédio em alvenaria de 126,00m2, situado na localidade de Esquina Egônio Wayhs, neste município, confrontando: ao Norte, com Guilherme Kuhn; ao Sul e Poente, com os vendedores; ao Nascente, com a Linha 4, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 7.846.
- **Art. 2º** O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á à instalação da empresa Gabriel Trein, que tem como atividade principal a fabricação de estruturas prémoldadas de concreto armado, e estruturas metálicas e esquadrias de metal.
- § 1º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.
- **§ 2º** As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando, a empresa beneficiada, pela preservação do meio ambiente e o encaminhamento das respectivas licenças necessárias ao empreendimento.
 - **Art. 3º** São condições imprescindíveis para a presente concessão:
- I utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver as atividade descritas no *caput* do Art. 2°, desta Lei;
- ${
 m II}$ iniciar as atividades da empresa no período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da presente Lei.
- **Art. 4º** O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo.
- Parágrafo Único A presente concessão poderá ser prorrogada, a termo, por igual período, desde que mantida as atividades da empresa.
- **Art. 5º** A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Posse do Imóvel.

§ 1º O Termo de Posse do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que a empresa expressamente justifique.

§ 2º A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à dita empresa qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas no imóvel.

Parágrafo Único - A retomada do imóvel e da(s) edificação(ões) nele introduzida será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente será incorporada ao patrimônio do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso de imóvel do Município à Gabriel Trein, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 023/2018, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O projeto tem como objetivo, conceder Direito Real de Uso de imóvel do Município, formado por uma fração de terras de cultura, com área de 10.000,00m2 (dez mil, metros quadrados), tendo no imóvel um prédio em alvenaria de 126,00m2, situado na localidade de Esquina Egônio Wayhs, a Gabriel Trein, destinado à instalação da Indústria de Pré Moldados Trein, que tem como atividade principal a fabricação de estruturas prémoldadas de concreto armado e, estruturas metálicas e esquadrias de metal.

Conforme informações, em anexo, a empresa pretende expandir suas atividades, com investimento de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), gerando inicialmente 10 (dez) empregos diretos, e faturamento anual previsto de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), que resulta num retorno anual de ICMS estimado em R\$ 70.000,00.

Segue em anexo, requerimento da empresa, matrícula do imóvel, parecer da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos, e demais documentos.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr. VEREADOR VAGNER OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES IBIRUBÁ-RS.